Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Of. 1174

15 votos.

ACEITO EM - 09 / 10 / 2019 10:240 APROVADO EM - 22 / 10 / 2019 10.249 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Requerimento 1000/2019**	**08/10/2019-15:17** **Protocolo: 5617/2019** **Processo: 3407/2019**

Exma Sra. Presidente

O vereador abaixo assinado, após ouvir a Casa na forma regimental, solicita ao executivo municipal que envie a Câmara de Vereadores, Projeto de Lei para aumento gradativo do risco de vida da guarda municipal e agente de fiscalização de trânsito e transportes, semelhante à Lei nº 8588/2018 que está vigente na cidade de Pelotas.

6.588/18

Flávio V. Hoff

Flávio Veleda Maciel
Vereador (a) do SOLIDARIEDADE

Justificativa: Tal Projeto de Lei visa à valorização da atividade destes agentes, com o aumento do benéfico do risco de vida para estes servidores que defendem o patrimônio e a segurança pública do nosso município. Segue em anexo Lei e modelo de Projeto de Lei.

VISTO

Presidente

Autenticidade: 1xdslrof0

MENSAGEM/897

Rio Grande, 13 de novembro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atenção ao ofício nº1174/19, Req.1000/19 em atendimento à proposição do Vereador Flávio Maciel, solicitando através da Secretaria de Município competente, que determine o envio do Projeto de Lei para aumento gradativo do risco de vida da Guarda Municipal e Agente de Fiscalização de Trânsito e Transportes, semelhante à Lei nº 6.588/2018 que está vigente na cidade de Pelotas, vimos informar que foi acolhida a sugestão, mas que não poderá ser desencadeada no momento, pois está em construção na SMMAS, por comissão nomeada, o Estatuto da Guarda Municipal, onde estão sendo estudadas possibilidade de aumento de gratificações relacionadas a função.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência
Verª. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA